

Lei n.º 199/79

Dispõe sobre a autorização do pagamento do 13.º Salário aos Funcionários concursados desta Municipalidade.

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar aos Funcionários concursados desta Municipalidade, o pagamento anual do 13.º Salário, a partir do exercício de 1979, de acordo com o vencimento de cada cargo.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por Decreto, crédito suplementar, necessário a cobertura das despesas referente ao 13.º Salário deste exercício, anulando parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Chefatura Municipal de São José do Divino,
28 de Fevereiro de 1979.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento